

compartilhadas, tendo em mente que, para atingir os objetivos da instituição, o trabalho cooperativo multiplica resultados.

2. **RELACIONAMENTO** Capacidade para atrair e cultivar relacionamentos e parcerias através da empatia e cordialidade.
3. **FLEXIBILIDADE** Capacidade de aceitar e adaptar-se com rapidez a novas situações, encarando as mudanças sem atitudes pré-concebidas e rígidas, contribuindo como agente de mudança.
4. **EXCELÊNCIA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** Capacidade para perceber as necessidades dos colegas de trabalho e/ou da população e oferecer serviços de excelência para a melhoria da qualidade de vida.
5. **TRABALHO EM EQUIPE:** Capacidade para tomar decisões, iniciar ações e estimular a colaboração diante de situações imprevistas a partir de seu comprometimento com os resultados.
6. **DOMÍNIO DE PROCESSOS:** Capacidade para estabelecer prioridades em suas atividades, considerando procedimentos e normas, tempo, recursos e resultados esperados.
7. **SOLUÇÃO DE PROBLEMAS:** Capacidade para identificar e agir proativamente sobre problemas, de forma ágil e focada na solução.
8. **ABERTURA PARA O DESENVOLVIMENTO:** Capacidade para receber e responder positivamente às orientações, mudando comportamentos quando necessário e comprometendo-se com seu próprio desenvolvimento.
9. **ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO:** Capacidade para organizar e executar suas atividades seguindo normas e procedimentos estabelecidos.

INDICADORES PARA MENSURAÇÃO DA ENTREVISTA POR COMPETÊNCIA

- 1,0 a 4,0 – Não atende
4,0 a 6,0 – Atende parcialmente
7,0 a 8,0 – Atende plenamente
9,0 a 10 – Supera expectativas

EDITAL Nº 001/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024/SMS

ANEXO VII – QUADRO DE CRITÉRIOS PARA ANÁLISE CURRICULAR

7.1. **CARGO:** *Psicólogo, Nutricionista, Professor de Educação Física e Técnico em Enfermagem*

CRITÉRIOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1 Cursos Concluídos a partir de 2010		
Certificação ou Diploma de participação em cursos de capacitação e/ou atualização concluídos na área específica do cargo pretendido ou correlato, com carga horária acima de 20 h/a.	5	20
Certificação ou Diploma de participação em cursos de capacitação e/ou atualização concluídos na área específica do cargo pretendido ou correlato, com carga horária igual ou acima de 40 h/a.	10	30
2. Tempo de Serviço		
No serviço público e/ou iniciativa privada na área específica do cargo pretendido ou correlato	10 pontos por ano	50
VALOR MÁXIMO DE PONTOS		100

EDITAL Nº 001/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024/SMS

ANEXO VIII – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EVENTO	DATA PREVISTA
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	13 e 14 DE JANEIRO 2025
HOMOLOGAÇÃO DA LISTA DE INSCRITOS	16 DE JANEIRO 2025
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS QUANTO A LISTA DE INSCRITOS	17 DE JANEIRO 2025
DIVULGAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO DE POSSÍVEIS RECURSOS QUANTO A LISTA DE INSCRITOS	20 DE JANEIRO 2025
REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR	21 DE JANEIRO 2025
Entrevistas	23 DE JANEIRO 2025
DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL	27 DE JANEIRO 2025
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS QUANTO A CLASSIFICAÇÃO FINAL	29 DE JANEIRO 2025
DIVULGAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO DE POSSÍVEIS RECURSOS QUANTO A CLASSIFICAÇÃO FINAL	30 DE JANEIRO 2025
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E CONVOCAÇÃO	31 DE FEVEREIRO 2025

Matéria enviada por Wesler Candido da Silva

Prefeitura de Iguatemi

EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2024

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024/SMS

PROVAS E TÍTULOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI**, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Organizadora de Processos Seletivos, instituída pela Portaria nº 507/2024, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.419/22, Lei Federal nº 11.350/2006 e § 4º e ss. do art. 198 da Constituição Federal, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimentos dos interessados, que estão abertas as inscrições à seleção pública de candidatos a cadastro reserva para os cargos de Agente Comunitário de Saúde-**ACS** e Agente de Combate às Endemias-**ACE**, regendo-se pelas disposições do presente Edital.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1 Compete à Comissão Organizadora do Processo Seletivo instituída pela Portaria nº 507/2024 sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, a coordenação e aplicação do presente Processo Seletivo.
- 1.2 Este processo seletivo tem por objetivo formar um quadro de cadastro reserva junto a Atenção Primária a Saúde e ao Programa de Vigilância em Saúde, em atendimento às seguintes necessidades:
- 1.2.1 Execução dos trabalhos Programa de Agente Comunitário de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, obedecendo os critérios estabelecidos pelo Ministério da Saúde, em especial pela Portaria nº 648/GM, de 28 de março de 2006, Portaria nº 44/GM, de 3 de janeiro de 2002, Portaria nº 3.252/GM, de 22 de dezembro de 2009 e Portaria nº 1.007/GM, de 04 de maio de 2010;
- 1.2.2 Formação de quadro de cadastro de reserva junto à Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Federal nº 11.350/2006 e Lei Municipal nº 2.419/2022;
- 1.3 A seleção de pessoal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde será realizada mediante prova escrita e títulos, de caráter classificatório e eliminatório.
- 1.4 O cargo, o quantitativo de vagas, o local, o vencimento, a carga horária de trabalho e os requisitos mínimos de habilitação para provimento estão descritos nos Anexos I deste edital e a descrição sintética das atribuições dos cargos no Anexo II.
- 1.5 O objetivo do presente processo é a seleção de candidatos para contratação por prazo indeterminado junto ao Programa de Agentes de Combate às Endemias, e todos os editais serão divulgados na página do Município na internet (www.iguatemi.ms.go.br) e no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul (<http://diariooficialms.com.br/assomasul>).

2 – DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO DO AGENTE DE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**- ACS**

- 2.1 – São requisitos básicos para a contratação de ACS:
- 2.1.1 - ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, até a data de inscrição, nos termos do art. 7º, inciso I, da Lei Federal nº 11.350/2006 e Lei Municipal nº 2.419/2022;
- 2.1.2 - ter concluído o ensino médio.
- 2.1.3 - Os requisitos gerais para contratação dos aprovados são os seguintes:
- 2.1.4 - ser brasileiro, nato ou naturalizado;
- 2.1.5 - estar quite com as obrigações eleitorais;
- 2.1.6 - estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- 2.1.7 - achar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
- 2.1.8 - não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo ou emprego público;
- 2.1.9 - comprovar a escolaridade exigida para o exercício do emprego público para o qual se inscreveu;
- 2.1.10 - residir na área de abrangência na Unidade de Saúde a qual se inscreveu;
- 2.1.11 - ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, na ocasião da contratação;
- 2.1.12 - possuir Carteira Nacional de Habilitação com categoria A;
- 2.1.13 - apresentar declaração negativa de antecedentes criminais;
- 2.1.14 - firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade aplicada, por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal;
- 2.1.15 - comprovar a conclusão de Curso de Formação Inicial, de caráter classificatório e eliminatório, com carga horária mínima de 40 horas;
- 2.1.16 - ter disponibilidade para trabalhar em campanhas (vacinação, mutirões de limpeza, feiras de saúde etc...), em horários alternativos - (sábado, domingo, feriado e noturno);
- 2.1.17 - não exercer cargo ou função pública e não acumular proventos de aposentadoria na administração pública federal, estadual ou municipal;
- 2.1.18 - cumprir as determinações deste edital;
- 2.1.19 - ter aptidão física e mental para o exercício da função, avaliada por equipe de saúde;
- 2.1.20 - o candidato que não realizar todas as etapas deste Processo Seletivo será automaticamente desclassificado.

3 – DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO DO AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**- ACE**

- 3.1 - São requisitos básicos para a contratação de ACE:
- 3.1.1 - ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas, até a data de inscrição, nos termos do art. 7º, inciso I, da Lei Federal nº 11.350/2006 e Lei Municipal nº 2.419/2022;
- 3.1.2 - ter concluído o ensino médio.
- 3.2 - Os requisitos gerais para contratação dos aprovados são os seguintes:
- 3.2.1 - ser brasileiro, nato ou naturalizado;
- 3.2.2 - estar quite com as obrigações eleitorais;
- 3.2.3 - estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

- 3.2.4 - achar-se em pleno gozo de seus direitos políticos ecivis;
- 3.2.5 - não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo ou empregopúblico;
- 3.2.6 - comprovar a escolaridade exigida para o exercício do emprego público para o qual se inscreveu;
- 3.2.7 - ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, na ocasião da contratação;
- 3.2.8 - possuir Carteira Nacional de Habilitação com categoria A;
- 3.2.9 - apresentar declaração negativa de antecedentes criminais;
- 3.2.10 - firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade aplicada, por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal;
- 3.2.11 - comprovar a conclusão de Curso de Formação Inicial, de caráter classificatório e eliminatório, com carga horária mínima de 40 horas;
- 3.2.12 - ter disponibilidade para trabalhar em campanhas (vacinação, mutirões de limpeza, feiras de saúde etc...), em horários alternativos - (sábado, domingo, feriado noturno);
- 3.2.13 - não exercer cargo ou função pública e não acumular proventos de aposentadoria na administração pública federal, estadual e municipal;
- 3.2.14 - cumprir as determinações deste edital;
- 3.2.15 - ter aptidão física e mental para o exercício da função, avaliada por equipe de saúde;
- 3.2.16 - o candidato que não realizar todas as etapas deste Processo Seletivo será automaticamente desclassificado.

4 - DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 - O formulário de INSCRIÇÃO deverá ser retirado no site oficial do Município (www.iguatemi.ms.gov.br) ou, para aqueles que não tenham acesso a internet, poderá ser retirado diretamente no Departamento de Protocolo, situado na Av. Laudelino Peixoto, nº 871, Centro, Iguatemi-MS, no horário das 08h às 13h, nos dias 09 e 10 de janeiro de 2025.
- 4.2. O formulário de Inscrição deverá ser preenchido e assinado pelo próprio candidato e entregue no Departamento de Protocolo no endereço, horário e datas indicadas no item 3.1, **acompanhado de todos os documentos exigidos para inscrição, sob pena de indeferimento**, o que será analisado pela Comissão com a divulgação no Diário e na página oficial do Município o Edital com a relação de candidatos que tiveram sua inscrição deferida.
- 4.3- O formulário de inscrição será padronizado, conforme o Anexo III deste Edital, na qual o interessado declarará possuir todos os requisitos exigidos para assumir o cargo, conforme o Anexo I.
- 4.4- A inscrição deverá ser feita pelo próprio candidato ou por procuração simples com firma reconhecida, devendo o procurador se identificar por meio de cédula de identidade e entregar a procuração para arquivo, ficando o candidato responsável pelas consequências de eventuais erros por ele cometidos ao efetuar a inscrição.
- 4.5- Não será cobrado qualquer valor a título de inscrição.
- 4.6- As informações prestadas serão de exclusiva e inteira responsabilidade do candidato, dispondo a comissão de processo seletivo do direito de excluí-lo do processo seletivo quando as informações prestadas ou documentos apresentados estiverem em desacordo com este edital.
- 4.7- A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na legislação pertinente aplicável, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento, verificando-se o seu deferimento mediante o correto preenchimento e assinatura da respectiva ficha de inscrição.
- 4.8- Não será aceita inscrição por via postal, internet, ou fora do período estabelecido neste Edital para as inscrições.
- 4.9 - No ato da inscrição o candidato deverá fornecer cópias dos documentos a seguir:
- 4.9.1 - Carteira de Identidade/RG (**autenticada em cartório**);
- 4.9.2 - CPF;
- 4.9.3 Título de eleitor e comprovante da última votação;
- 4.9.4 Certificado de reservista (para candidato do sexo masculino);
- 4.9.5 Escolaridade em conformidade com a exigência do cargo, mediante histórico escolar ou certificado de conclusão do nível médio (**autenticado em cartório**);
- 4.9.6 Certificado e/ou diploma de curso de formação inicial de ACS e ou ACE, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, obtido até a data de sua inscrição (**autenticado em cartório**);
- 4.9.7 Carteira de habilitação categoria A;
- 4.9.8 Comprovante de residência atual (conta de água, energia ou telefone).

5 - DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

- 5.1 - A prova será objetiva, de múltipla escolha de caráter eliminatório e classificatório e será aplicada a todos os candidatos inscritos, sendo composta por 20 (vinte) questões, totalizando 100 (cem) pontos, assim distribuídos:
- 5.2 - Cada questão apresentará cinco alternativas (A, B, C, D e E), sendo apenas uma única resposta correta;
- 5.3 - As questões serão elaboradas de acordo com os conteúdos programáticos, descritos no Anexo IV, parte integrante deste Edital.
- 5.4 - O conteúdo da prova, bem como o número de questões e seu respectivo peso estão descritos na tabela abaixo:

DISCIPLINAS	Nº DE QUESTÕES	PESO	TOTAL
Conhecimentos Específicos	10	5,0	50
Língua Portuguesa	5	5,0	25
Matemática	5	5,00	25
TOTAL			100 PONTOS

5.5 - A avaliação escrita será aplicada pela Comissão de Processo Seletivo, no dia 19 de JANEIRO de 2025, das 8h às 12h, nas dependências do Centro Educacional Municipal Professora Salvador Nogueira situado na R. Antônio João, 71 - Vila Jardim Aeroporto, Iguatemi - MS, 79960-000, sendo que o portão será aberto as 07h30min e será fechado às 8h. A prova escrita terá duração de 3 (três) horas.

5.6 - Não será permitido o uso de celular ou qualquer tipo de aparelho eletrônico, bem como nenhum tipo de material para consulta durante o período da prova.

5.7 - O candidato de forma alguma poderá deixar o local de provas antes de decorrida 1h do início da mesma.

5.8 - Será fornecido ao candidato apenas um cartão resposta (gabarito), que não poderá ser rasurado, **devendo ser preenchido em caneta preta ou azul, sob pena de invalidação.**

5.9 - O candidato deverá apresentar um documento com foto no ato de realização da prova;

5.10 - O caderno de prova só será entregue ao candidato que permanecer na sala até 30 minutos antes do encerramento da avaliação.

5.11 - Os últimos três candidatos deverão permanecer na sala e saírem juntos.

6 - DO RESULTADO DA PROVA ESCRITA

6.1 - O gabarito da prova objetiva será publicado em Diário ASSOMASUL e na página oficial do Município no dia 20 de janeiro de 2025.

6.2 - A lista dos aprovados na prova escrita será publicada no dia 21 de janeiro de 2025.

7 - DA PROVA DE TÍTULO

7.1 - A avaliação dos títulos dos candidatos inscritos será realizada pela Comissão de Processo Seletivo no dia 13 de janeiro de 2025, das 08 às 13h, nas dependências Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Av. Laudelino Peixoto, nº 871, Centro, na cidade de Iguatemi-MS.

7.2 - Os critérios de avaliação dos títulos encontram-se na tabela abaixo:

TÍTULO	VALOR CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
Curso de formação inicial específico para o cargo com carga horária mínima de 40 horas (cópia simples caso seja o mesmo apresentando autenticado na inscrição)	30,0	30,0
Curso de formação/aperfeiçoamento na área do cargo ou em vigilância em saúde com carga horária mínima de 20 horas	5,0	20,0
Tempo de serviço na área de saúde, seja no serviço público ou privado.	10 pontos por ano	40,0
Tempo de serviço em qualquer área	10 pontos por ano	10
TOTAL DE PONTOS		100

7.3 - A Avaliação de Títulos terá caráter apenas classificatório.

7.4 - Os candidatos com inscrições deferidas deverão entregar os documentos que comprovem sua titulação na data acima indicada, junto ao serviço de protocolo, devidamente relacionados conforme Anexo VI, o qual não será aceito se não contiver assinatura do candidato ou seu representante munido de procuração no campo próprio.

7.5 - É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a identificação do título entregue, bem como verificar se os documentos a serem entregues para fins de comprovação de títulos estão em conformidade com os critérios descritos neste edital.

7.6 - O tempo de serviço será comprovado por:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): fotocópias que incluam as páginas com os dados de identificação do trabalhador – folha de rosto e de qualificação civil – e com o registro do contrato de trabalho com todos os campos preenchidos, inclusive o da rescisão, se for o caso, e assinaturas;

b) Contrato de Trabalho em papel com timbre (ou carimbo), e assinatura do contratante, que expresse claramente a função exercida pelo candidato e indique o período de trabalho (data de início – dia, mês e ano – e de permanência ou término, se for o caso);

c) Declaração Funcional que expresse claramente a função exercida pelo candidato e indique o período de trabalho (data de início – dia, mês e ano – e de permanência ou término, se for o caso).

7.6.1 - Quando houver diferença no nome do candidato, entre os documentos apresentados para a Prova de Títulos e o que consta no Requerimento de Inscrição, o mesmo deverá anexar comprovante de alteração de nome.

7.7 - A comprovação do título será feita mediante entrega de cópia do documento autenticada em cartório.

7.8 - A Comissão Organizadora não receberá ou reterá documentos originais dos candidatos, que, caso sejam solicitados, servirão exclusivamente para a verificação da autenticidade das cópias entregues, sendo devolvidos imediatamente.

7.9 - As cópias autenticadas entregues à Comissão Organizadora para efeito de comprovação para avaliação de títulos não serão devolvidas em hipótese alguma, constituindo-se documentos do Processo Seletivo.

7.10 - A Avaliação de Títulos será feita de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo VI (Critérios de Avaliação de Títulos), apenas quanto à documentação apresentada de acordo com o indicado nos mencionados Anexos.

8 - DA ENTREVISTA

8.1. As entrevistas dos candidatos aprovados na prova escrita serão realizadas pela **Comissão Permanente de Processo Seletivo no dia 23 DE JANEIRO de 2025**, das 13h as 17h nas dependências **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** localizada no prédio Da **PREFEITURA MUNICIPAL**, Avenida Laudelino Peixoto nº 871, centro nesta cidade

de Iguatemi -MS

8.2. As entrevistas terão caráter classificatório e serão avaliadas na escala de **0 (zero) a 10 (dez)** pontos.

8.3. A entrevista tem como objetivo avaliar:

8.3.1. Dados profissionais;

8.3.2. Perfil do profissional;

8.3.3. Grau de interesse;

8.3.4. Habilidades.

8.4. O candidato será avaliado por sua aptidão, pela sua postura, pela sua capacidade de liderança, dinamismo, gosto pelo trabalho individual ou em equipe.

9 – DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 - Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final, resultante da média aritmética das notas obtidas na avaliação escrita e na prova de títulos.

9.2 - Em caso de igualdade na classificação final terá preferência, o candidato que tiver maior idade, considerados dia, mês e ano. Permanecendo o empate será aquele com maior pontuação na prova escrita e após isso o tempo de serviço na área de saúde.

10 - - DOS RECURSOS

10.1 – Será admitido recurso, no prazo de 2 (dois) dias contados a partir da respectiva publicação no órgão oficial (Diário Assomasul), observado o horário de funcionamento do serviço de protocolo.

10.2 - Os recursos deverão ser encaminhados à Presidência da Comissão De Processo Seletivo, via Protocolo-Geral localizado no Departamento de Protocolo do Município de Iguatemi-MS, na Avenida Laudelino Peixoto, 871, no horário das 08h às 13 h.

10.3 - O recurso deverá conter as seguintes informações essenciais:

10.3.1 - Nome do recorrente;

10.3.2 - Endereço completo;

10.3.3 - Cargo.

10.3.4 - As razões do pedido, com argumentação lógica e consistente.

10.3.5 - Os recursos deverão estar digitados ou datilografados, e não serão aceitos quando interpostos por via postal comum, fac-símile (fax), telex, Internet, telegrama ou outro meio não especificado neste edital, podendo ser utilizado o formulário do ANEXO V, estando, em qualquer caso, devidamente assinado pelo candidato.

10.3.6 - Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo não serão reconhecidos ou avaliados.

10.3.7 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão aceitos ou conhecidos, considerada para esse fim a data do respectivo protocolo.

10.3.8 - No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, ser alterada a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.

10.3.9 - Não será admitido recurso para juntada de documentos não apresentados na ocasião oportuna.

10.3.10 Após julgados todos os recursos apresentados, o resultado final do processo seletivo será publicado através do edital no órgão oficial e na página do Município.

11 – DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - A homologação do presente Processo Seletivo será por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, publicado no diário oficial após a divulgação do resultado final, com base no edital classificatório elaborado pela comissão de processo seletivo, que constará de:

11.2 Relação das notas obtidas pelos candidatos;

11.3 Relação dos candidatos classificados por cargo, em ordem decrescente em relação às notas obtidas;

11.4 Eventuais recursos e respectivas decisões e julgamentos.

12 - DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

12.1 - No ato da contratação o candidato deverá comprovar os requisitos de habilitação ao cargo, por meio da apresentação obrigatória de fotocópia dos seguintes documentos:

12.2 - Cédula de identidade;

12.3 - Cartão de cadastro de pessoa física – CPF, devidamente regularizado;

12.4 - Certidão de nascimento ou casamento, com averbações, se houver;

12.5 - Certidão de nascimento dos dependentes, quando houver;

12.6 - Título de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;

12.7 - Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação (quando do sexo masculino);

12.8 - Comprovação de escolaridade exigida para o cargo;

12.9 - Declaração de não acúmulo de cargos;

12.10 - Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;

12.11 - Cartão de inscrição no PIS/PASEP, quando inscrito;

- 12.12 - Comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo.
- 12.13 - Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pela Justiça Estadual;
- 12.14 - Duas fotografias 3x4, recente, tirada de frente;
- 12.15 - Carteira de Habilitação categoria A;
- 12.16 - Comprovante de residência atual (conta de água ou luz);
- 12.17 - Atestado médico de sanidade física e mental, necessária ao desempenho das funções inerentes ao cargo, expedido por médico do Município de Iguatemi-MS, ou profissional por este credenciado.
- 12.18 - Além do disposto no item anterior, o candidato deverá apresentar os seguintes exames:
- 12.18.1 - Raio-X da coluna lombo-sacro
- 12.18.2 Raio-X da coluna cervical
- 12.18.3 Hemograma completo
- 12.18.4 Glicemia de jejum
- 12.18.5 Machado guerreiro
- 12.18.6 VDRL (sorologia para Lues)
- 12.18.7 Eletrocardiograma
- 12.19 Além dos exames relacionados nos itens acima, poderão ser solicitados outros exames ou pareceres especializados ou necessários à avaliação completa desta etapa, de forma a possibilitar verificação da capacidade ou incapacidade do candidato para o exercício do cargo
- 12.20 A posse do candidato aprovado dependerá de atestado de sanidade física e mental para o perfeito exercício das funções inerentes ao cargo, emitido pela Perícia Médica Municipal, conforme item 10.17, considerando-se que a inaptidão para o exercício do cargo implica na automática eliminação do candidato do teste seletivo.

13 – DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

- 13.1 - A convocação dos candidatos para contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final deste processo seletivo simplificado, de acordo com as necessidades da Administração Municipal.
- 13.2 - O candidato convocado para contratação que não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias, munido da documentação exigida no Item 10 do presente edital, contados da publicação do edital no órgão oficial do Município, será considerado como desistente, sendo convocado o candidato classificado subsequente.
- 13.3 - A convocação de que trata o subitem anterior, por interesse público e conveniência da Administração, será publicada em diário oficial, no site do município e edital da prefeitura.
- 13.4 - A contratação dos candidatos classificados será por prazo indeterminado, observadas as disposições da Lei Municipal n.º 1.369/2007 e Lei Federal nº 11.350/2006, e demais legislação pertinente aplicável.
- 13.5 - O não preenchimento dos requisitos de habilitação do candidato, através da apresentação obrigatória dos documentos listados no subitem 10.1 deste edital, implicará na sua exclusão do Processo Seletivo Simplificado.

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 14.2 A inexistência das afirmativas ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição, com todos os atos e efeitos dela decorrente, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.
- 14.3 - O prazo de validade do Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contado da data da homologação de seus resultados, prorrogável por igual período, a critério da Administração Municipal, de acordo com o artigo 37, inciso II da Constituição Federal.
- 14.4 - A seleção do candidato gera apenas a expectativa de direito à contratação reservando-se ao Município de Iguatemi a prerrogativa de proceder às convocações dos candidatos classificados para as admissões em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e os cargos vagos existentes, bem assim os que vierem a vagar ou forem criados, durante o período de validade do Processo Seletivo.
- 14.5 - O candidato deverá manter atualizado seu endereço desde a inscrição até sua publicação de classificação definitiva, junto à comissão permanente de processo seletivo simplificado.
- 14.6 - O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará em sua eliminação do processo seletivo, a qualquer tempo.
- 14.7 - É de inteira responsabilidade de cada candidato acompanhar os editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo seletivo, através do Diário Oficial (Assomasul) e Página do Município na internet.
- 14.8 - Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital somente poderão ser feitas por meio de outro edital, com idêntica forma de publicação.
- 14.9 - De acordo com a legislação processual civil em vigor, fica eleito o Foro da Comarca de IGUATEMI-MS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Edital e que não possam ser resolvidos por meios Administrativos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 14.10 - Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo, com a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde de Iguatemi -MS.
- Iguatemi-MS, 29 de novembro de 2024.

Presidente da Comissão

ANEXO I**EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2024
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024/SMS**PROVAS E TÍTULOS
RELAÇÃO DE CARGO PARA CONTRATAÇÃO

Cargo/Sígl	Número de Vagas	Localidade	Carga Horária	Escolaridade	Vencimentos
Agente Comunitário de Saúde/ACS	2 CR	ESF VILA NOVA	40H	Nível Médio Completo	2 (dois) salários mínimos
	2 CR	ESF VILA OPERÁRIA	40H		
	2 CR	ESF VILA ROSA	40H		
	2 CR	ESF ASSENTAMENTO AUXILIA-DORA	40H		
	2 CR	ESF ASSENTAMENTO RANCHO LOMA	40H		
	2 CR	ESF ASSENTAMENTO COLORADO	40H		
Agente de Combate às Endemias/ACE	2 CR	ÁREA URBANA	40H	Nível Médio Completo	2 (dois) salários mínimos

CR = Cadastro Reserva

ANEXO II**EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2024
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024/SMS**

PROVAS E TÍTULOS

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES DO ACE.

Visitar domicílios periodicamente, conforme orientações da coordenação da área de saúde; Rastrear e combater focos de doenças específicas; Auxiliar na promoção da educação sanitária e ambiental; Participar de campanhas preventivas; Incentivar atividades comunitárias; Participar de atividades entre unidades de saúde, autoridades e comunidade; Participar de reuniões profissionais; Executar tarefas administrativas relativas ao seu trabalho; Desenvolver ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde; Realizar ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica; Identificar casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável; Divulgar informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas; Realizar ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças; Cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças; Execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores; Execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; Registrar informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS; Identificar e cadastrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais; Mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores; Executar atividades correlatas.

ANEXO III**EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2024
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024/SMS****PROVAS E TÍTULOS
FICHA DE INSCRIÇÃO****PROCESSO SELETIVO PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE IGUATEMI-MS**

Nome Completo:			
Sexo: () Masculino () Feminino			
Data de CPF:	Nascimento:	R.G.:	GRAU DE ESCOLARIDADE:
Endereço residencial:			
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
Telefones: res ()	cel: ()	com: ()	
Assinalar um "X" o Cargo de Interesse:			

<input type="checkbox"/> Agente comunitário de Saúde <input type="checkbox"/> ESF - Vila Nova <input type="checkbox"/> ESF - Vila Operaria <input type="checkbox"/> ESF - Vila Rosa <input type="checkbox"/> ESF RURAL - Assentamento Auxiliadora <input type="checkbox"/> ESF RURAL - Assentamento Colorado <input type="checkbox"/> ESF RURAL - Assentamento Rancho Loma <input type="checkbox"/> Agente Combate às Endemias <input type="checkbox"/>
Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas.
Iguatemi / / Assinatura do Candidato:

ANEXO IV
**EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2024
 PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024/SMS**
PROVAS E TÍTULOS**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA DE CONHECIMENTOS**

- Conhecimentos Gerais:

Língua Portuguesa

Ortografia Oficial. Análise e interpretação de texto. Noções da norma culta da língua portuguesa na modalidade escrita. Conotação e Denotação. Fonética e Grafema: Encontros vocálicos; Encontros Consonantais; Dígrafos; Separação de sílabas e tonicidade; Acentuação gráfica; Pontuação. Morfologia: Noções de Classe de palavras: substantivos, artigo, numeral, adjetivo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção. Sintaxe Período: Classificação; Orações: coordenadas e subordinadas; Concordância nominal; Concordância verbal; Regência verbal; Emprego da crase; Colocação dos pronomes oblíquos átonos.

Matemática

Conjuntos Numéricos: Números Naturais: Operações Fundamentais, Problemas com Números Naturais; Números Inteiros: Operações Fundamentais, Problemas com Números Inteiros; Números Racionais: Operações Fundamentais, Problemas com Números Racionais. Frações: Tipos de Frações, Operações Fundamentais, Problemas. Números Decimais: Operações Fundamentais, Problemas. Razão e Proporção. Porcentagem. Regra de Três Simples. Sistema de Medidas: Tempo, Comprimento, Superfície, Capacidade. Geometria Plana: Área e Perímetro de Quadrado, Retângulo, Triângulo, Trapézio.

-CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Processo saúde-doença e seus determinantes/condicionantes; Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica da Saúde; Conhecimentos geográficos da área/região/município de atuação; Cadastramento familiar e territorial: finalidade e instrumentos; Interpretação demográfica, Conceito de territorialização, microárea e área de abrangência; Indicadores epidemiológicos; Técnicas de levantamento das condições de vida e de saúde/doenças da população; Critérios operacionais para definição de prioridades: indicadores socioeconômico, culturais e epidemiológicos; Conceitos de eficácia, eficiência e efetividade em saúde coletiva; Estratégia de avaliação em saúde: conceitos, tipos, instrumentos e técnicas; Conceitos e critérios de qualidade da atenção à saúde: acessibilidade, humanização do cuidado, satisfação do usuário e do trabalhador, equidade, outros. Sistema de informação em saúde; Condições de risco social: violência, desemprego, infância desprotegida, processo migratórios, analfabetismo, ausência ou insuficiência de infraestrutura básica, outros; Promoção da saúde: conceitos e estratégias; Principais problemas de saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas; Intersetorialidade: conceito e dinâmica político-administrativa do município; Informação, educação e comunicação: conceitos, diferenças e interdependência; Formas de aprender e ensinar em educação popular; Cultura popular e sua relação com os processos educativos; Participação e mobilização social: conceitos, fatores facilitadores e/ou dificultadores da ação coletiva de base popular; Lideranças: conceitos, tipos e processos de constituição de líderes populares; Pessoas portadoras de necessidades especiais; abordagem, medidas facilitadoras de inclusão social e direito legais; Saúde da criança, do adolescente, do adulto e do idoso; Estatuto da criança e do adolescente e do idoso; Noções de ética e cidadania.

- CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Princípios básicos do Sistema Único de Saúde - SUS; Saúde Pública e Saneamento Básico; Noções básicas de epidemiologia: doenças de notificação compulsória Nacional; Dengue, Zika e Chikungunya: conceitos, sintomatologia, agente etiológico, modo de transmissão, período de incubação, medidas preventivas; Febre amarela; Raiva; NOções básicas de imunização; Acidentes por animais peçonhentos; Indicadores de Saúde; Avaliação das áreas de risco ambiental e sanitário;

Promoção da saúde; Principais problemas de saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas; Conceitos e critérios de qualidade da atenção à saúde: acessibilidade, humanização do cuidado, satisfação do usuário e do trabalhador, equidade; Noções de ética e cidadania;

ANEXO V

EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2024

CRITÉRIOS AVALIADOS	Pontuação	Nota
Perfil Profissional	20	
Grau de interesse pela comunidade adscrita	15	
Habilidades e gosto pelo trabalho individual e em equipe	20	
Postura e ética	25	
Aptidão, dinamismo e competência social	20	
Valor de Pontuação	100	

Iguatemi, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do candidato

Matéria enviada por Wesler Candido da Silva

Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer

EDITAL 012/2024

Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer EDITAL 012/2024 - HABILITADOS

SELEÇÃO DE PROJETOS APROVADOS, NÃO APROVADOS E RESULTADO DE RECURSOS, DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

A Prefeitura Municipal de Iguatemi, através da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, após análise de mérito, torna público o resultado final do Edital, 10/2024 da Lei 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil. A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

RESULTADO EDITAL DE FOMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2024

- 1-CAIQUE MARCELO S. VASCONCELOS - CPF:057649531-03 - Projeto 3 - 64,0 - APROVADO
- 2-ZELMAR NUNES VARRIENTO - CPF:475681781-53 - Projeto 3 - 64,8 - APROVADO
- 3-JOSE DE OLIVEIRA PEREIRA RAMOS - CPF:022053531- Projeto 2 - 63,0 - APROVADO
- 4-BRUNA PATRICIA VIANA RODRIGUES - CPF:703738121-11 -Projeto 2 - 69,0 - APROVADA
- 5-PRICILA B. ROCHA - CPF:030119441-64 - Projeto 2 - 66,3 - APROVADA
- 6-JUCENIR APARECIDO BONETTI - CPF:016638621-92 - Projeto 1 - 65,5 - APROVADO
- 7-JESSYCA NAYARA XAVIER PERES - CPF:009810861-10 - Projeto 1 - 66,0 - APROVADA
- 8-ONIAS BOTELHO PEREIRA DOS SANTOS - CPF:010688991-58 - Projeto 1 - 58,0 - APROVADO
- 9-DIRCEU DE SOUZA PINTO - CPF:888280261-20 - Projeto 1 - 59,0 - APROVADO
- 10-JEAN MARCOS FREITAS DE ALMEIDA - CPF:037018721-04 - Projeto 1 - 57,0 - APROVADO
- 11-ROMARIO LOPES ROMERO - CPF:046647541-16 - Projeto Solo - 55,3 - APROVADO
- 12-MARINES MARQUES DA SILVA - CPF:035782531-46 - Projeto Solo - 55,1 - APROVADA
- 13-ROBELANDIO LOPES - CPF:046370001-57 - Projeto Solo - 55,3 - APROVADO
- 14-MARINES MOREIRA BATISTA CIDRAL - CPF:844324891-20 - Projeto Solo - 65,2 - APROVADA
- 15-DEJANIRA APARECIDA FONSECA - CPF:456522101-25 - Projeto Solo - 55,8 - APROVADA
- 16-JACLISON VILHARVA - CPF:044152091-06 - Projeto Solo - 55,4 - APROVADO
- 17-ELIZEU CELESTINO DOS SANTOS - CPF:000369221-37 - Projeto Solo - 60,0 - APROVADO
- 18-RAMONA QUINTANA - CPF:558569261-53 - Projeto Solo - 55,4 - APROVADA
- 19-REGINA APARECIDA ALBUQUERQUE - CPF:782561941-20 - Projeto Solo - 55,8 - APROVADA
- 20-LIANE SCHWENDLER LUNKES - CPF:000598391-63 - Projeto Solo - 55,5 - APROVADA
- 21-EMERSON CIDRAL DA COSTA - CPF:924203701-04- Projeto Solo - 52,4 - APROVADO
- 22-MOACIR AUGUSTO DE BONA - CPF:973852041-04 - Projeto Solo - 52,2 - APROVADO
- 23-ZENILDA ROSA DAS FLORES GRAÇAS - CPF:787296371-04 - Projeto Solo - 60,0 - APROVADA
- 24-SERENITA GARCIA DE ABREU - CPF:009592031-50 - Projeto Solo - 52,8 - APROVADA
- 25-LIRIA POLETTI - CPF:420711861-68 - Projeto Solo - 62,5 - APROVADA
- 26-ALINE ARAUJO - CPF:070458191-45 - Projeto Solo - 62,3 - APROVADA
- 27 - MARLENE FÁTIMA BELFIORI - CPF:78605725168 - Projeto Solo - 50,2 - NÃO APROVADA
- 28 - ARIIVALDO FRUTO - CPF:465680018104 - Projeto Solo - 49,0 - NÃO APROVADO
- 29 - SABRINA BADZIAK MORAIS - CPF:050411736189 - Projeto 2 - 18,0 - NÃO APROVADA
- 30 - MARIA HELENA DE SOUZA -CPF:50628992149 - Projeto Solo - 50,2 - NÃO APROVADA
- 31- APOLIANA ARAUJO - CPF:03011940177 - Projeto 1- 49,3 - NÃO APROVADA
- 32- CARLA FRANCIELI STUMPF - CPF:04663040993 - Projeto Solo - 51,2 - NÃO APROVADA